



Regulamento da Campanha “A Troca que Faz a Diferença”

Artigo 1. Objetivo

A campanha “A Troca que Faz a Diferença” tem como finalidade promover a substituição de bengalas brancas antigas, por novas, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade dos Associados Efetivos da ACAPO.

Artigo 2. Enquadramento

Esta iniciativa decorre ao abrigo do Programa MEOS, reforçando o compromisso conjunto com a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas com deficiência visual.

Artigo 3. Destinatários

A campanha destina-se exclusivamente a Associados Efetivos, com cegueira ou baixa visão, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Não tenham quotas em atraso à data do pedido;
- b) Não tenham recebido bengala na 1.ª fase da distribuição (carência económica);

Artigo 4. Condições de Participação

Para usufruir da substituição da bengala branca, o Associado Efetivo deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Artigo 3.º e;

- Solicitar troca da bengala ao Departamento de Comunicação através do [preenchimento deste formulário](#);
- A Delegação fica encarregue de proceder à troca, e de enviar a bengala antiga para a Direção Nacional, ao cuidado do Departamento de Comunicação.

Artigo 5. Procedimento de Entrega

- a) Após a receção e análise do pedido, nomeadamente a verificação da situação da quota, o Departamento de Comunicação dará conhecimento do pedido à Delegação e enviará antecipadamente a(s) bengala(s);
- b) Após rececionar a bengala, a Delegação deverá entrar em contacto com o(s) Associado(s) para efetivar a troca;

- c) A bengala antiga deverá ser enviada ao Departamento de Comunicação com a maior brevidade possível;
- d) Caso, por qualquer motivo alheio ao presente regulamento, a troca da bengala não seja efetivada, a Delegação ficará responsável por remeter ao Departamento de Comunicação a(s) bengala(s) previamente rececionada(s).

Artigo 6. Duração da Campanha

A campanha inicia-se na data de assinatura deste Regulamento e decorre até ao dia 31 de dezembro de 2025 ou enquanto houver disponibilidade de stock.

Artigo 7. Restrição de Candidatura

Os Associados Efetivos que beneficiem da presente campanha não poderão candidatar-se a futuras campanhas de atribuição de bengalas durante um período de dois anos, contado a partir da data de entrega da nova bengala.

Artigo 8. Disposições Finais

A ACAPO reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente regulamento, sempre que se justifique, garantindo a devida comunicação às Delegações e aos Associados Efetivos.

Lisboa, 15 de outubro de 2025.